

# CIAL JORNAL OFIC

Município de São João da Boa Vista, Quinta-feira 16 de dezembro de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.134

### SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
SECRETARIA	1
LEI	1

#### SECRETARIA

LEI

#### LEI Nº 4.955, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre a concessão de auxílio e incentivos à AUTOCAM DO BRASIL **USINAGEM** LTDA. empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 00.025.160/0011-67, de acordo com o Lei Municipal disposto na 1.173/2003, com as alterações feitas pela Lei Municipal 1.417/2004 e da Lei Municipal 1.420/2004 e suas alterações posteriores, bem como do regulamento, o Decreto nº 5.876 de 02 de janeiro de 2018".

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

#### LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a conceder à AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 00.025.160/0011-67, o auxílio mensal para pagamento integral do aluquel das plantas localizadas neste Município (galpões), que compõem seu parque industrial com as medidas e características dispostas no processo administrativo n.º 11.218/2.020, auxílio este limitado ao valor de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), reajustado anualmente pelo IGPM ou outro índice previsto no contrato de locação, conforme o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.420/04, com a redação dada pela Lei nº 1.856/06, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único: O pagamento do auxílio deverá observar o que dispõe o Decreto nº 5.876 de 02 de janeiro de 2.018, observado o seguinte:

- a) pagamento do montante de R\$58.312,82, em relação ao galpão da Planta 01;
- b) pagamento do montante de R\$ 66.478,40, em relação ao galpão de Planta 02;
- c) pagamento do montante de R\$ 55.208,78, em relação ao galpão de Planta 03, valor esse que somente será pago a partir do início de sua operação.

Art. 2º - A empresa beneficiada, no ato da assinatura do termo de concessão do auxílio e incentivo, assumirá os seguintes encargos:





- a) iniciar o funcionamento da operação, no tocante a planta 03, no prazo de 01 (um) mês da concessão do primeiro auxílio:
- b) compromisso de manter suas atividades neste município pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;
- c) compromisso de iniciar as atividades da sua nova planta com um total mínimo de 180 (cento e oitenta) funcionários registrados;
- d) compromisso de promover a manutenção da mesma quantidade de funcionários registrados, no tocante às plantas 01 e 02.
- e) compromisso de proceder ao total do seu faturamento desta unidade no Município de São João da Boa Vista:
- f) compromisso de aceitar as condições estabelecidas no Art. 3º A e Art. 2º, §2º da Lei Municipal nº 1.420/2004;
- g) compromisso de transferir sua matriz e suas operações fabris para o Município de São João da Boa Vista.
- Art. 3º Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no artigo anterior e os encargos previstos no processo administrativo n.º 11.218/2020, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais legislações que regem esta matéria, em especial a Lei Municipal 1.420/04 e alterações posteriores, e seu regulamento, o Decreto nº 5.876, de 02 de janeiro de 2.018, o incentivo e auxílio concedidos cancelados. salvo sendo serão descumprimento originado por motivos de força da maior. conforme autorização Câmara Municipal, através de Lei específica.
- Art. 4º Fica dispensada a realização de licitação para concessão do incentivo e do auxílio mensal, em face do interesse público na instalação e manutenção da empresa no Município de São João da Boa Vista que implicará no incremento da receita tributária, do desenvolvimento do parque industrial e da geração de empregos, consoante o disposto nas

Leis Municipais nº 1.173/2003 e 1.420/2004 e posteriores alterações.

Art. 5° - O processo administrativo 11.218/2020, faz parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 11.218/2020, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 6º - Integra a presente lei o Anexo I.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (16.12.2021).

## MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista Estado de São Paulo

#### ANEXO I

	ANEXOI	
DEMONSTRATIVO DO IMPA	CTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LE	l 101/2000.
EXERCÍCIO 2022		
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas		
1.2 - Custo projetado com novas despesas:		
	à Autocam do Brasil Usinagem Ltda (Galpões das	
Plantas 01 o 02)		R\$ 1.497.494.64
Some		R\$ 1.497.494.64
50ma	•••••	
		P\$ 372 959 000 00
(+) Receitas Previstas		DC 372 050 000 00
(=) Disponibilidades Previstas		R\$ 372.939.000,00
•		
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,402%	
Estimativa de Impacto Financeiro	0,402%	
EXERCÍCIO 2023		
1. Apuração do Impacto Orçamentário e Fin	anceiro:	
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas		
1.2 - Custo projetado com novas despesas:		
	à Autocam do Brasil Usinagem Ltda (Galpões das	
Plantas 01 02 e 03)		R\$ 2.160.000,00
Fama		R\$ 2.160.000.00
30IIIa		
( ) Describes Describtor		R\$ 381 060 250 00
(+) Receitas Previstas		P\$ 381 060 250 00
(=) Disponibilidades Previstas		
	0.717	
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,567%	

Estimativa de Impacto Financeiro

0.567%

#### EXERCÍCIO 2024

- 1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
- 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
- 1.2 Custo projetado com novas despesas:

(+) Concessão de auxílio e incentivos à Autocam do Brasil Usinagem Ltda (Galpões das 

Estimativa de Impacto Orçamentário

Estimativa de Impacto Financeiro

0,539%

São João da Boa Vista, 10 de dezembro de 2021.

Diogo Leonel das Chagas

Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro Chefe do Setor de Planej. e Contr. Orçamentário